



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 5 de maio de 1956.

LEI Nº 301, DE 5 DE MAIO DE 1956.

Torna obrigatório o ladrilhamento hidráulico nos passeios das Aveni da Tamandaré e rua 24 de Maio.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Torna obrigatória a pavimentação com ladrilhos hidráulicos dos passeios localizados na Avenida Tamandaré, no trecho compreendido entre as ruas Andradas e Dr. Fialho e na rua 24 de Maio, entre Avenida Tamandaré e Avenida Saldanha da Gama.

Artº 2º - Aos proprietários localizados nos trechos constantes do artº 1º e que já tenham seus passeios pavimentados com lajes de pedra grês ou outro material, é concedido o prazo de dois (2) anos, a contar da data da presente lei, para a regularização dos mesmos, dentro do padrão característico determinado pela Municipalidade.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 5 de maio de 1956.

(As.) Francisco R. de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado